



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO

LCR – 078/2019

EMENTA: Projeto de Lei nº 965/2019, que Dispõe sobre a denominação do ESF XIII, localizado na Avenida das Palmeiras, s/nº, no Bairro Padre Onesto Costa.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 965/2019, que Dispõe sobre a denominação do ESF XIII, localizado na Avenida das Palmeiras, s/nº, no Bairro Padre Onesto Costa**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora **IVANIR MARIA GNOATTO VIANA**, em coautoria com os Excelentíssimos Senhores Vereadores **JUAREZ FARIA BARBOZA, NERI DOMINGOS DE SOUZA e CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**, dispõe sobre a denominação de “**ANTONIO CASTANHA RUARO**”, do ESF XIII, localizado na Avenida das Palmeiras, s/nº, no Bairro Padre Onesto Costa, neste Município.

Em sua Justificativa de fls. 004, os Autores mencionam as razões da propositura do presente PL, aduzindo que o mesmo se trata de homenagem ao agricultor falecido, que através de sua biografia, expõe sua história de luta e trabalho em prol deste Município.

Consta, ainda, do referido Projeto, a Biografia do homenageado, às fls. 002/003, elencando parte de sua história de vida.

Da análise, ressaltou-se que o presente Projeto se encontra amparado pela Lei 975/2007, alterada pela lei 1.515/2014, o que lhe confere a legalidade necessária.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!


A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno, art. 89, combinado com o artigo 37 *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, recomendo que seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 06 de junho de 2019.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico

